



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no D.O.M em 11/05/2024
Edição nº 3.709, conforme art. 1º, § 1º da
Lei Orgânica.

Desafeta os imóveis que indica da qualidade de bens públicos de uso comum do povo, autoriza a permuta destes bens com imóveis pertencentes à EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso-das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da qualidade de bem público de uso comum do povo, para fins de permuta, sendo esta, indenização de área da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC que foram desapropriados indiretamente, totalizando 308 (trezentos e oito) lotes, estão distribuídos em 05 (cinco) quadras do Loteamento Cidade Modelo, situado no Bairro Bateias, a desafetação passa a integrar a categoria dos bens patrimoniais disponíveis para alienação, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

I – Área institucional do Desmembramento do Loteamento Leblon, nesta cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, medindo 358,15m² (trezentos e cinquenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 33.072, avaliada em R\$ 165.000,00;

II – Imóvel Urbano, correspondente à área 03, integrante do Loteamento Morada dos Pássaros II, situado na Rua T, Bairro Felícia, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 127.919, cadastro imobiliário junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN sob o nº 01.13.733.0096.001, com área total de 1.213,11 m² (um mil, duzentos e treze metros e onze centímetros quadrados), avaliada em R\$ 400.000,00;

III – Uma área institucional do Loteamento “Alto Candeias”, medindo 16,00m (dezesseis metros) de frente, 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundo, 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo e 39,50m (trinta e nove e metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, com área total de 1.037,75 m² (um mil, trinta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matriculada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Vitória da Conquista, sob a matrícula nº 37.222, avaliada em R\$ 205.000,00;

IV – Área Institucional do Loteamento Leão de Ouro, medindo 630 m² (seiscientos e trinta metros quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis nesta cidade, anteriormente matriculada sob o nº 20.833, Livro 2VV1, fls. 120, atualmente identificada pela matrícula nº 32.246, avaliada em R\$ 430.000,00;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

V – Parte da Área Institucional 1 do Loteamento Morada dos Pássaros III, nesta cidade de Vitória da Conquista, com área de 2.362,41m² (dois mil, trezentos e sessenta e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 31.785, Livro 2E3, folha 10, que passou a ter a matrícula nº 33.103 no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, de propriedade do Município de Vitória da Conquista/BA, cuja área total perfaz 3.082,99 m² (três mil e oitenta e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), avaliada em R\$ 900.000,00;

VI – Área Institucional do Parque Conveima, Quadra 55, entre as ruas 18 e 20, Rua I e Rua 3, medindo 11.800m² (onze mil e oitocentos metros quadrados), registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula de nº 31.951, avaliada em R\$ 1.030.000,00;

VII – Área Institucional do Loteamento Calcutá II, nesta cidade, medindo 1.061,40m² (um mil, sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, matrícula sob o nº 38.417, avaliada em R\$ 210.000,00;

VIII – Parte da Área Institucional do Parque Residencial Morada do Bem Querer, nesta cidade, medindo 7.004,49m² (sete mil e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados) matriculada hoje em nome do Município de Vitória da Conquista/BA, que lhe foi havido pela Matrícula nº 28.845, atualmente registrado sob nº 36.726, registrada no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, avaliada em R\$ 3.960.000,00;

IX – Parte da Área Institucional do Loteamento Parque Santa Cecília, nesta cidade de Vitória da Conquista, com área de 6.279,79 m² (seis mil, duzentos e setenta e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados), integrante do imóvel matriculado hoje em nome do Município de Vitória da Conquista, que foi havida pela matrícula nº 13.076, estando atualmente registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula nº 36.459, conforme planta e memorial descritivo em anexo, cuja área total perfaz 7.696,00m² (sete mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 1.660.000,00;

X – Área Verde Remanescente, situada na Rua Francisco Waldir Pires de Souza, s/n, Loteamento Caminho da Universidade, Bairro Candeias, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, contendo as seguintes medidas e confrontações: 99,55m (noventa e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Rua A, 95,00m (noventa e cinco metros) de fundo para a área a permitar, 133,38m (cento e trinta e três metros e trinta e oito centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito, confrontando com a Rua 15 e 103,62m (cento e três metros e sessenta e dois centímetros) da frente ao fundo pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua 13, perfazendo uma área total de 11.214,07m²(onze mil, duzentos e quatorze metros e sete centímetros quadrados), registrada atualmente no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula nº 87.621, avaliada em R\$ 3.000.000,00;

XI – Um lote de terreno de nº 13, da quadra nº 02, situado no loteamento denominado “Vila Catuai”, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura do fundo, e 24,00m (vinte e quatro metros) de frente ao fundo, com área total de 240,00m² (duzentos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

quarenta metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula nº 17.616, avaliado em R\$ 40.000,00;

XII – Um lote de terreno de nº 20, da quadra nº 02, situado no loteamento denominado “Vila Catuai”, nesta cidade, medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, 12,00m (doze metros) de largura no fundo, e 24,00m (vinte e quatro metros) da frente ao fundo, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula nº 17.620, avaliado em R\$ 40.000,00;

XIII – Um lote de terreno de nº 33, da quadra nº 02, situado no loteamento denominado “Vila Catuai”, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura no fundo, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula nº 17.621, avaliado em R\$ 40.000,00;

XIV – Um lote de terreno de nº 40, da quadra nº 02, situado no Loteamento denominado “Vila Catuai”, nesta cidade, medindo 12,00m (doze metros) de frente, 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) de largura no fundo, e 24,00m (vinte e quatro metros de frente ao fundo), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, sob a matrícula nº 17.625, avaliado em R\$ 40.000,00;

XV – Um lote de terreno de nº 31, da quadra 35, situado no Loteamento Parque Conveima, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura no fundo e 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo um total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, sob a matrícula nº 44.154, avaliado em R\$ 64.000,00;

XVI – Um lote de terreno de nº 32, da quadra 35, situado no Loteamento Parque Conveima, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente, igual largura no fundo e 25,00m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo de ambos os lados, perfazendo um total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, sob a matrícula nº 44.155, avaliado em R\$ 64.000,00;

XVII – A segunda área institucional do Loteamento Cidade Universitária, medindo 16,00 m (dezesseis metros) de frente, igual largura no fundo e 30,00 m (trinta metros) da frente ao fundo em ambos os lados, com área total de 478,00m² (quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista - BA, sob a matrícula nº 37.342, avaliada em R\$ 220.000,00;

XVIII – Parte do Imóvel Urbano, situado na Av. Central, Bairro São Pedro, Loteamento Parque das Espatódeas, Município de Vitória da Conquista/BA, Área Institucional 2, com área de 13.377,11m² (treze mil e trezentos e setenta e sete metros e onze centímetros quadrados), registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista - BA, sob a matrícula nº 118.292, avaliada em R\$ 1.200.000,00;

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

XIX – Uma área institucional do Loteamento “Vila Emurc”, medindo 2.520,00m² (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), matriculada hoje em nome do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que lhe foi havida pela matrícula nº 8.562, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista - BA, atualmente registrada na matrícula nº 37.220, avaliada em R\$ 1.720.000,00;

XX – Imóvel Urbano, correspondente à Área Institucional 04, Área Pública, localizada na Avenida Perimetral, Quadra 05, integrante do “Loteamento Sevilha”, Bairro Felícia, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo, do vértice P1 para o vértice P2, no sentido horário, dessa forma, medindo: Frente 72,48m (setenta e dois metros e quarenta e oito centímetros), fundos 70,00 m (setenta metros), lado direito 25,60 m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros), lado esquerdo 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros), perfazendo uma área de 1.135,08m² (um mil, cento e trinta e cinco metros e oito centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, sob a matrícula nº 124.325, avaliado em R\$ 390.000,00;

XXI – Imóvel urbano, correspondente à Área Institucional 01, Área Pública, localizado na Avenida Perimetral, Quadra 03, integrante do “Loteamento Sevilha”, Bairro Felícia, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, com as seguintes medidas e confrontações: partindo, do vértice P5 para o Vértice P7, no sentido horário, dessa forma, medindo: Frente 43,24m (quarenta e três metros e vinte e quatros centímetros), fundos 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), lado direito 25,72 m (vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros) e lado esquerdo 17,72 m (dezessete metros e setenta e dois centímetros), perfazendo uma área de 923,43m² (novecentos e vinte três metros e quarenta e três centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, sob a matrícula nº 124.322, avaliado em R\$ 315.000,00;

XXII – Parte da Área Institucional do Loteamento Chácaras Santa Tereza, nesta cidade de Vitória da Conquista, com área de 22.188,31m² (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), integrante do imóvel registrado sob a matrícula nº 75.167, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, de propriedade do Município de Vitória da Conquista/BA, cuja área total perfaz 106.083,00 m² (cento e seis mil e oitenta e três metros quadrados), avaliada em R\$ 1.500.000,00;

XXIII – Imóvel Urbano correspondente ao Lote de Terreno E, situado na Avenida Franklin Ferraz, integrante do Loteamento Parque Candeias, Bairro Candeias, nesta cidade. Medidas: 25,00m (vinte e cinco metros) de frente; 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo; 35,00m (trinta e cinco metros) da frente ao fundo por ambos os lados, com área total de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, sob o nº 100.490, avaliado em R\$ 760.000,00;

XXIV – Área verde institucional do Loteamento Porto Seguro, nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, com área total de 30.269m² (trinta mil e duzentos e sessenta e nove metros quadrados), matriculada em nome do Município de Vitória da Conquista - BA, sob nº 69.725, conforme assentamento realizado no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória da Conquista – BA, avaliada em R\$ 2.700.000,00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI N° 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permitar as áreas descritas no artigo 1º, incisos I a XXIV, desta Lei, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.619.761/0001-30, com sede social na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 – Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45000-505.

Art. 3º O Município de Vitória da Conquista receberá da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC os terrenos que compreendem o valor total de R\$ 20.784.046,98 (vinte milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme laudo de avaliação que instruiu o processo administrativo e Anexo Único desta Lei, contendo a relação de quadras e lotes dos imóveis que serão transferidos ao patrimônio municipal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Gerência de Patrimônio e Controle, deverá providenciar a escrituração e transferência de titularidade dos imóveis ora permutados.

Art. 5º Como condição para a finalização da permuta autorizada nesta Lei, fica estabelecido que as partes deverão dar quitação mútua e plena de eventuais obrigações decorrentes da implantação da Política Municipal de Habitação Popular, instituída pela Lei nº 1.186/2003, nada mais podendo reclamar em qualquer juízo ou fora dele.

Art. 6º A presente permuta será feita sem qualquer pagamento de torno entre os permutantes, dada a concordância entre as partes e a compatibilidade de valores entre os imóveis permutados, conforme os Laudos de Avaliação constantes dos processos administrativos respectivos.

Art. 7º Fica a Chefia do Poder Executivo e a Diretoria da EMURC autorizadas a realizar quaisquer atos necessários ao total cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias atualmente existentes, podendo haver a suplementação, caso seja necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 17 de maio de 2024.


Assinada digitalmente por ANA SHEILA
LEMOS ANDRADE 0360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS
ANDRADE 0360771572, c=BR, o=ICP-Brasil
ou=personal_email=SHELID@HOTMAIL.COM
Data: 20/05/2024 15:22:53 +03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS E LOTES DESAPROPRIADOS DA EMURC

Os imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC que foram desapropriados indiretamente, totalizando 308 (trezentos e oito) lotes, estão distribuídos em 05 (cinco) quadras do Loteamento Cidade Modelo, situado no Bairro Bateias, conforme tabelas abaixo:

QUADRA 23 - LOTES									
03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	29	30	31	32	33	34
36	38	39	41	42	43	45	48	51	52
53	54	59	60	61	64	65			

QUADRA 24 - LOTES									
03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	32	33
34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
44	45	46	47	48	49	50	55	56	57
58	59	60	61	62	63	64	65	66	67
68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
78	80	81	82	83	84	85	87	88	89
90	91	92							

QUADRA 25 - LOTES									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
13	17	18	19	20	21	22	24	26	28
33	34	35	36	37	38	39	40	42	44
46	47	53	54	55	57	58	59	60	61
62	64								

QUADRA 26 - LOTES									
01	02	03	05	06	07	08	10	11	12

PGM
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.898, DE 17 DE MAIO DE 2024.

14	15	16	17	18	19	20	21	24	25
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
56	57	58	59						

QUADRA 27 - LOTES									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	29	30	31	32	33
34	35	36	37	38	40	41	42	43	44
45	49	50	51	52	53	54	55	56	57
58	59	60	61	62	63	64	65	66	67
68	69	70	71	72	73	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92								

PGM
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA